



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.074

De 16 de junho de 2020.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE
COMBATE E ENFRENTAMENTO À
PEDOFILIA NO MUNICÍPIO DE
CABEDELLO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído anualmente no dia 18 de maio, como Dia Municipal de Combate e Enfrentamento à Pedofilia no Município de Cabedelo.

Art.2º O dia que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 16 de junho de 2020; 197º da Independência, 128º da República e 63º da Emancipação Política Cabedelense.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito